



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 154/2016

Designa a servidora **SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.603.801-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 765.404.309-06, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um nomeada em 05 de março de 2002, e outro nomeada em 01 de março de 1995, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Malba Tahan, pelo período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional a jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso I, do Art. 102; inciso I, do Art. 103 e Art. 104, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013; e Art. 2º da Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

1916

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 021/16

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Umuarama, em sua reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2016, deliberou sobre a solicitação de registro de uma alteração de endereço de uma empresa inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, inscrita no município de Umuarama, Paraná, para o endereço: Rua [illegible], nº [illegible], Umuarama, Paraná.

CONSIDERANDO que a alteração de endereço da referida empresa não acarreta a extinção da inscrição municipal, sendo necessária apenas a atualização dos dados cadastrais.

CONSIDERANDO que a alteração de endereço da referida empresa não acarreta a extinção da inscrição municipal, sendo necessária apenas a atualização dos dados cadastrais.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 / Fevereiro / 2016
DE Nº 10.586
UMUARAMA, 02 / 02 / 2016
Caroline
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS